



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREENCIAMENTO

Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 029/2024 – LUCAS DOS SANTOS

MARINHO MODESTO

DROGARIA BOM PREÇO



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000. Santaluz/BA

Telefone: (75) 99974-9252.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação/Agente de contratação,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de SANTALUZ/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento do Município de SANTALUZ/BA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Credenciamento nº 002/2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Lucas dos Santos Marinho Modesto

EMPRESA: Drogaria Bom Preço

CNPJ: 10.234.927/0001-40

ENDEREÇO: Rua Rozendo Lopes, nº 451, Bairro Centro. Cidade Santaluz-Ba.

CEP: 48880-000

Telefones Comercial: (75)99974-9252

Cel.: (75) 98150-6915

E-mail: drogariabompreco3@gmail.com

Santaluz, 11 de Abril de 2024.

Representante Legal: Lucas dos Santos Marinho Modesto

Empresa: Drogaria Bom Preço

CNPJ nº: 10.234.927/0001-40

10.234.927/0001-40
Insc. Est. 077.885.225 ME
DROGARIA BOM PREÇO
Lucas dos Santos Marinho Modesto ME
Rua Rosendo Lopes - Santaluz - BA
Centro Santaluz - BA CEP 48.880-000

Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000. Santaluz/BA

Telefone: (75) 99974-9252.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Drogaria Bom Preço, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.927/0001-40, com sede à Rua Rosendo Lopes, nº 451, Bairro Centro, Cidade Santaluz, neste ato representado por Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador do documento de identidade nº 09.868.304-70 emitido por SSP/BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;

Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;

Realizará todas as atividades a que se propõe;

Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

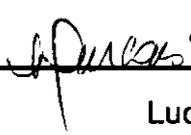
Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz- Ba, 11 de Abril de 2024.


10.234.927/0001-40
Insc. Est. 077.885-225 ME
DROGARIA BOM PREÇO
Lucas dos Santos Marinho Modesto
Rua Rosendo Lopes, nº 451 - Centro
Santaluz - BA CEP 48.880-000

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000. Santaluz/BA

Telefone: (75) 99974-9252.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À Comissão de Contratação/Agente de contratação

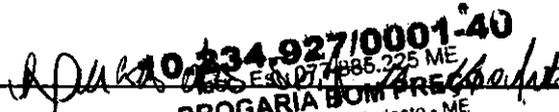
CRENCIAMENTO Nº 002/2024.

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, sediada na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Bairro Centro, Cidade Santaluz/Ba, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Santaluz- Ba, 11 de Abril de 2024.


10.234.927/0001-40
CNPJ: 10.234.927/0001-40
DROGARIA BOM PREÇO
Lucas dos Santos Modesto
Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro
Santaluz - BA CEP: 48880-000

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000. Santaluz/BA

Telefone: (75) 99974-9252.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

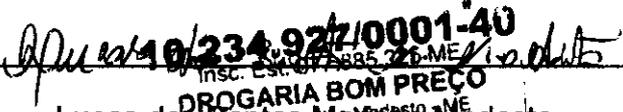
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Drogaria Bom Preço, CNPJ Nº 10.234.927/0001-40, sediada na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Bairro Centro, Cidade Santaluz, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santaluz- Ba, 11 de Abril de 2024.


CNPJ: 10.234.927/0001-40
Insc. Est. 07.885.326-ME
DROGARIA BOM PREÇO
Lucas dos Santos Matos Modesto
Rua Rosendo Lopes, 451 - Centro
Centro Santaluz - BA CEP 48.880-000

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000. Santaluz/BA

Telefone: (75) 99974-9252.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 001/2024, promovido pelo Município de Santaluz/BA, com entrega dos envelopes a partir das **09:00 horas do dia 05/04/2024**, que a empresa Drogaria Bom Preço– CNPJ 10.234.927/0001-40, com sede na Rua Rozendo Lopes, nº 451, Bairro Centro, Cidade Santaluz, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Santaluz- Ba, 11 de Abril de 2024.


10.234.927/0001.40
Insc. Est. 077.885.325 ME
DROGARIA BOM PREÇO
Lucas dos Santos Marinho Modesto - ME
Rua Rosendo Lopes, nº 451
Centro Santaluz - BA CEP 48.880-000

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000. Santaluz/BA

Telefone: (75) 99974-9252.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A signatária Drogaria Bom Preço, inscrita no CNPJ nº 10.234.927/0001-40, por intermédio de seu responsável legal Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70e CPF nº 020.907.845-63, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

Santaluz- Ba, 11 de Abril de 2024.


10.234.927/0001-40
INSC. EST. 077.885.225 ME
DROGARIA BOMPREÇO
Lucas dos Santos Marinho Modesto - ME
Rua Rosendo Lopes nº 451 Terreo
Centro Santaluz - BA CEP 48880-000

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000. Santaluz/BA

Telefone: (75) 99974-9252.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Lucas dos Santos Marinho Modesto-ME

CNPJ: 10.234.927/0001-40

ENDEREÇO: Rua Rozendo Lopes, nº 451. Bairro Centro.

CIDADE: Santaluz

ESTADO: Bahia

TELEFONE: (75) 99974-9252

Ao MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01	Objeto	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
02	Valor Estimado	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
03	Referência	Todos os medicamentos constantes nas revistas Guia da Farmácia (versão atualizada) disponível para os consumidores e profissionais de saúde, conforme resolução da Anvisa nº 2 do dia 03 de abril de 2013 art. 8º. O medicamento deverá ter prazo de validade 02 (dois) anos. Os preços praticados serão aqueles constantes no Portal da ANVISA, no endereço: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos
04	Forma de pagamento	As aquisições serão pagas mediante concessão de desconto fixo a indicar nos preços constantes da referência (item 03), sempre pela versão atualizada.

05	Desconto	Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA 10% DE DESCONTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS 25% DE DESCONTO MEDICAMENTOS SIMILARES 30% DE DESCONTO
----	----------	--

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento N° 002/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do fornecimento, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

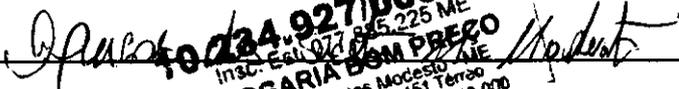
Estamos cientes que, a qualquer momento o Município de Santaluz/BA poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santaluz/BA, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Santaluz/BA.

Santaluz- Ba, 11 de Abril de 2024.



 Lucas dos Santos Modesto
 Rua Alameda, nº 451 Terraço
 Centro Santaluz - BA 48.800-000
 INSC. EST. 027.845.225 ME
 024.927/0001-40
 CROGARIA BOM PREÇO

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



DROGARIA BOM PREÇO

CNPJ: 10.234.927/0001.40

Rua Rosendo Lopes, nº 451, Centro. CEP 48880-000. Santaluz/BA

Telefone: (75) 99974-9252.

Email: drogariabompreco3@gmail.com.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A empresa Drogaria Bom Preço, inscrita no CNPJ nº 10.234.927/0001-40, por intermédio de seu responsável legal Lucas dos Santos Marinho Modesto, portador da Carteira de Identidade nº 09.868.304-70 e CPF nº 020.907.845-63, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santaluz- Ba, 11 de Abril de 2024.


10.234.927/0001-40
INSC. Est. 077.885.225 ME
DROGARIA BOM PREÇO
Lucas dos Santos Marinho Modesto
Rua Rosendo Lopes, 451, Terraço
Santaluz - BA CEP 48.880-000

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.234.927/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
NOME EMPRESARIAL LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA BOM PRECO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROZENDO LOPES	NÚMERO 451	COMPLEMENTO TERREO;
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIABOMPREGO3@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8150-6915
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 14:29:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Modelo de formulário a ser preenchido pelo requerente, para a obtenção de uma inscrição estadual de empresário, de acordo com o disposto no art. 17, inciso III, da Lei nº 14.040/2014, e no art. 17, inciso III, da Lei nº 14.040/2014, e no art. 17, inciso III, da Lei nº 14.040/2014.

ESTADO DA BAHIA	CEP: XXXXXXXXXX
-----------------	-----------------

NOME DO EMPRESARIO: DALVA MARINHO MODESTO LIMA

CPF: XXXXXXXXXX	RG: XXXXXXXXXX
-----------------	----------------

ENDEREÇO: RUA A HIRE ALVES

CIDADE: CENTRO	UF: BA	CEP: 44.880-000
----------------	--------	-----------------

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXXXXXX
--------------------------------	---------------------------------

DECLARAÇÃO DO EMPRESARIO: Não estou impedido de exercer atividade empresarial, que não possui caráter de empresário e recusa a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 GERENCIADOR GERAL EM 14/07/2014 SOB Nº 97/13 JCB
 Protocolo: 14.14257-5 DE 05/07/2014

[Assinatura]

REGISTRAR...
 SECRETARIA DE REGISTRO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO
CNPJ: 10.234.927/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:44 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **67D0.7E79.EEFE.653A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241527445

RAZÃO SOCIAL	
LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.885.225	10.234.927/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 712/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Lucas dos Santos Marinho Modesto ME		C.G.A 3380	C.N.P.J. 10.234.927/0001-40
Endereço: Rua Rosendo Lopes 451 Terren			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citada, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços:
Conforme código de controle informado abaixo

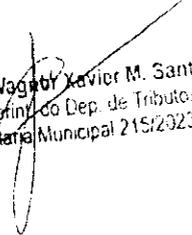
Certidão emitida via Internet em:
09/04/2024

Código de Controle da Certidão

Protocolo de Controle em: 17124

15415.712.20240409.N.39.17268




 José Wagner Xavier M. Santos
 Supervisor do Dep. de Tributos
 Portaria Municipal 215/2323



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.234.927/0001-40
Razão Social: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO ME
Endereço: R. ROZENDO LOPES 451 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505061157184116

Informação obtida em 09/04/2024 14:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.234.927/0001-40

Certidão nº: 24663630/2024

Expedição: 09/04/2024, às 14:37:21

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.234.927/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00427832E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO

CNPJ: 10.234.927/0001-40

Endereço: R ROZENDO LOPES, 451, TERREO, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de abril de 2024

Dados do Recebedor

Nome do destinatário

LUIS DOS SANTOS ALMODESTO ME

Conta de Crédito

4833 | 003 | 00009266-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° 501 PRÉDIO CENTRO - SANTA LUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3380

N° ALVARÁ: 21/2024

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: LUIZ DOS SANTOS MARINHO MODESTO ME

NOME COMERCIAL / FANTASIA: GROCERIA BOM PREÇO

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 22/07/2014

CNPJ/CPF

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

16.034.927/0001-40

077886225 ME

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Rua Romão Lopes, 481

COMPLEMENTO: Terreo

BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTA LUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

BCV: Fomele e afins

2.02.07

Comércio varejista de produtos alimentícios, com manipulação de alimentos

5241901

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÕES

Declaro que todos os dados constantes nos documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas, bem como o projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente por todas as informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 05/01/2024

VALIDADE: 31/12/2024

[Signature]
LUIZ DOS SANTOS MARINHO MODESTO
Proprietário

Protocolo nº 21124
Data 05/01/2024

[Signature]
Assinatura
Autoridade Fiscal - Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
Secretaria de Finanças
Cidade - Santa Luz - BA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER POSTO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ



31122024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2024.

**NOMEIA AGENTE POLÍTICO VINCULADO À
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
SANTALUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santaluz-Ba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santaluz, resolve:

Art. 1º Nomear **LECIA DE JESUS REIS SILVA**, brasileira, maior, ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Secretaria de Saúde, com proventos definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santaluz-Bahia, 09 de abril de 2024.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Município de Santaluz, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

CONSIDERANDO o que dispõe o §3º, Art. 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado através do Decreto Federal nº 11.246/2022.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **BRUNA MAÍRA SENA DOS SANTOS** – Assessora de Assuntos Especiais, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS**, a fim de coordenar e acompanhar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Educação.

Artigo 2º - Designar o servidor **MAICON DA SILVA NASCIMENTO** – Superintendente do Dep. de Compras, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, a fim de coordenar e acompanhar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito das Secretárias de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

3

Administração, Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social; Finanças; Indústria, Mineração e Comércio; Serviços Públicos e Trânsito e Transporte.

Artigo 3º - Designar o servidor **TONY FELIX ANDRADE** – Assessor de Assuntos Especiais, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, a fim de coordenar e acompanhar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Infraestrutura.

Artigo 4º - Designar o servidor **TÚLIO CARNEIRO LIMA** – Supervisor Administrativo da Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, a fim de coordenar e acompanhar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Saúde.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz-Bahia, em 07 de março de 2024.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Município de Santaluz, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

CONSIDERANDO o que dispõe o §3º, Art. 8º da Lei 14.133/2021, regulamentado através do Decreto Federal nº 11.246/2022.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ERENILDA FERREIRA VITÓRIO BATISTA** – Assessora Administrativa, nível III, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a fim de auxiliar, atuar e fiscalizar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Educação.

Artigo 2º - Designar a servidora **MARLEIDE SANTANA MARTINS DA SILVA** – Assessora Administrativa, nível III, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a fim de auxiliar, atuar e fiscalizar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

5

Artigo 3º - Designar a servidora **LETÍCIA DE SOUZA BATISTA DOS SANTOS** – Assessora Administrativa, nível III, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a fim de auxiliar, atuar e fiscalizar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Saúde.

Artigo 4º - Designar o servidor **SIDCLEI OLIVEIRA DOS SANTOS** -- Assessor Administrativo, nível III, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a fim de auxiliar, atuar e fiscalizar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Saúde.

Artigo 5º - Designar a servidora **LUDMILA SANTOS OLIVEIRA** – Assessora Administrativa, nível III, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a fim de auxiliar, atuar e fiscalizar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Assistência Social.

Artigo 6º - Designar a servidora **VANUZIA DA COSTA OLIVEIRA SANTOS** – Assessora Administrativa, nível III, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a fim de auxiliar, atuar e fiscalizar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretária de Trânsito e Transporte.

Artigo 7º - Designar o servidor **REUBEN BENET SANTOS SILVA** – Assessor Administrativo, nível III, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a fim de auxiliar, atuar e fiscalizar os contratos deste Poder Executivo derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito das Secretárias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente; Finanças; Indústria, Mineração e Comércio; Serviços Públicos.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz-Bahia, em 07 de março de 2024.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EMPRESA: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO

CNPJ: nº 10.234.927/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos onze dias do mês de abril de 2024, às 11:30hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 002/2024, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 11 de abril de 2024.

DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO

ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO

ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO	CNPJ: 10.234.927/0001-40
ANEXOS	
Anexo II - Requerimento de Credenciamento.	X
Anexo III - Declarações do requerimento de credenciamento	X
Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)..	X
Anexo VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).	X
Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.	X
Anexo VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).	X
Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.	X
Anexo - Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).	X
HABILITAÇÃO FISCAL	
- Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	X
RG e CPF	X
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X



a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;	X
c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;	X
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.	X

Memorando nº 094/2024

Santaluz/BA, 11 de Abril de 2024

Ao Setor de Licitação
Danielle Machado

Assunto: Definição de valores dos contratos oriundo do credenciamento 002/2024, para contratação de farmácias e drogarias.

Prezada,

Considerando a necessidade em definir os valores dos contratos a serem distribuídos entre as empresas credenciadas para fornecimento de medicamentos através do credenciamento nº 002/2024. Venho encaminhar os valor correspondentes abaixo:

Empresa	CNPJ	Percentual do Credenciamento	Valor total do contrato
LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO	10.234.927/0001-40	25%	R\$ 36.000,00

Atenciosamente,



LECIA DE JESUS REIS SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 136/2024



RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BAHIA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Nº	NOME DA EMPRESA	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
001	LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO	12/04/2024 até 31/12/2024	R\$ 36.000,00	05/04/2024
002	FARMÁCIA ARAS LTDA	12/04/2024 até 31/12/2024	R\$ 36.000,00	05/04/2024

Santaluz/BA, 12 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BAHIA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Nº	NOME DA EMPRESA	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
001	LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO	12/04/2024 até 31/12/2024	R\$ 36.000,00	05/04/2024
002	FARMÁCIA ARAS LTDA	12/04/2024 até 31/12/2024	R\$ 36.000,00	05/04/2024

Santaluz/BA, 12 de abril de 2024





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. IV c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

Contratada: **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO**

Prazo de Execução e 09 (nove) meses.

Vigência: 12/04/2023 até 31/12/2024.

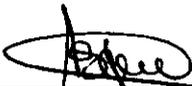
Valor Total: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. IV c/c com o art. 79, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Santaluz - BA, 12 de abril de 2024.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CREDCIAMENTO Nº: 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. IV c/c art. 79, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA.

Contratada: **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO**
Prazo de Execução e 09 (nove) meses.
Vigência: 12/04/2023 até 31/12/2024.
Valor Total: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. IV c/c com o art. 79, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 12 de abril de 2024.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 029/2024
CRENCIAMENTO Nº 002/2024

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, com sede no (a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representado pelo Prefeito(a), Sr(a). **ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, acompanhado do Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LECIA DE JESUS REIS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 796.710.805-10, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.234.927/0001-40**, sediado(a) na Rua Rosendo Lopes, nº 451, Térreo, Centro - Santaluz/Bahia, CEP: 48.880-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO**, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador(a) do RG nº 986830470, e CPF nº 020.907.845-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 118, Centro Santaluz/BA, CEP: 48.880-000, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, habilitado no CRENCIAMENTO Nº 002/2024, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do CRENCIAMENTO Nº 002/2024, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e documentos anexos.

O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para o fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de CRENCIAMENTO Nº 002/2024, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a fornecer MEDICAMENTOS, objeto deste edital de credenciamento, pelo o valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO 003, AGÊNCIA 4833, CONTA CORRENTE 00000266-0, em nome da CONTRATADA.



2.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.6 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2024.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de fornecimento que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Santaluz/BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada o fornecimento do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Santaluz/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. *SE FORNECIMENTO CONTÍNUO*

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



5.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12/04/2024 a 31/12/2024, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

7.1 O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A fiscalização decorrente de Administração, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **SIDICLEI OLIVEIRA DOS SANTOS**, ou pelo respectivo substituto **LETÍCIA DE SOUZA BATISTA DOS SANTOS**, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.14. O gestor do contrato, será **TÚLIO CARNEIRO LIMA** designado pela Administração, o qual terá como atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

9.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – **GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. **Penalidades:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento e ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Sanções

12.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Santaluz - BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Santaluz - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;

- multa;

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.4 Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

13.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



13.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

13.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Santaluz- BA, 12 de abril de 2024.

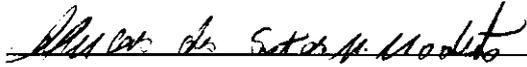


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BA.
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ – BA.
LECIA DE JESUS REIS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.234.927/0001-40
Insc. Est. 077.885.225 ME
DROGARIA BOM PREÇO
Lucas dos Santos Modesto - ME
Rua Rosendo Lopes, 451 Terço
Centro Santaluz - BA CEP 48.980-000


EMPRESA: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO CNPJ nº 10.234.927/0001-40
REPRESENTANTE: LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO RG nº 986830470, e CPF nº 020.907.845-63
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 004/2024. **Contrato:** 029/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **Vigência:** 12/04/2024 até 31/12/2024. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040



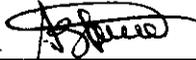
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600



ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO DE SANTALUZ/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

Santaluz - BA, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 004/2024. **Contrato:** 029/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LUCAS DOS SANTOS MARINHO MODESTO - CNPJ Nº 10.234.927/0001-40. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS, ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTÍNUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **Vigência:** 12/04/2024 até 31/12/2024. **Valor:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO DE SANTALUZ/BA





[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 029/2024/2024

Última atualização 13/05/2024

Local: Santaluz/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTALUZ **Unidade executora:** 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 **Data de assinatura:** 12/04/2024 **Vigência:** de 12/04/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 13807870000119-2-000007/2024 **Fonte:** J J S SILVA - MULTIPUBLIK

Id contratação PNCP: [13807870000119-1-000007/2024](#)

Objeto:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCAIS. ESTES, SOB TUTELA DA PROMOTORIA E PARA USUÁRIOS QUE POSSUEM DOENÇAS CRÔNICAS, DE USO CONTINUO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LUCAS DO SANTOS MARINHO MODESTO **CNPJ/CPF:** 10.234.927/0001-40

Tipo: Pessoa jurídica

[← Voltar](#)



Este contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 13/05/2024, às 10:00:00, sob o nº 029/2024/2024. O valor total do contrato é de R\$ 36.000,00. O contrato foi assinado em 12/04/2024 e tem vigência de 12/04/2024 a 31/12/2024. O fornecedor é LUCAS DO SANTOS MARINHO MODESTO, CNPJ/CPF 10.234.927/0001-40.

Este contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 13/05/2024, às 10:00:00, sob o nº 029/2024/2024. O valor total do contrato é de R\$ 36.000,00. O contrato foi assinado em 12/04/2024 e tem vigência de 12/04/2024 a 31/12/2024. O fornecedor é LUCAS DO SANTOS MARINHO MODESTO, CNPJ/CPF 10.234.927/0001-40.

Este contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 13/05/2024, às 10:00:00, sob o nº 029/2024/2024. O valor total do contrato é de R\$ 36.000,00. O contrato foi assinado em 12/04/2024 e tem vigência de 12/04/2024 a 31/12/2024. O fornecedor é LUCAS DO SANTOS MARINHO MODESTO, CNPJ/CPF 10.234.927/0001-40.